



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado
- Corregedoria-Geral -

CIRCULAR INTERNA CG Nº 012/2020

Assunto: **SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DO RELATÓRIO DO PROGRAMA DE METAS DE DESEMPENHO CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Procuradores e Procuradoras do Estado
Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES

A Portaria Conjunta PGE/CG nº 003-R/2018 instituiu o Programa de Metas de Desempenho, a ser observado pelos Procuradores e Procuradoras do Estado em atividade nas setoriais da PGE, fixando as balizas para a sua operacionalização.

O artigo 3º, § 3º, do citado normativo, autoriza a redução proporcional da pontuação mínima necessária e mesmo o afastamento da exigência em casos de licenças ou afastamentos por prazo que impeça o cumprimento regular do programa.

É de conhecimento geral que atravessamos a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de proporções mundiais e consequências assoladoras, com inquestionáveis impactos nas atividades cotidianas de todos e, especificamente, desta Procuradoria, sobretudo em vista das relevantes medidas adotadas pelo Governo do Estado para contenção e enfrentamento da grave situação.

Nessa esteira, não se afigura sustentável manter exigências talhadas para a normalidade em situações de evidente excepcionalidade.

O PMD estabelece um plexo de atividades a serem executadas pelo período de avaliação para alcance da pontuação mínima ao cumprimento das metas individuais de



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado
- Corregedoria-Geral -

desempenho. Atividades que, se não impedidas, seriam prejudicadas pela mencionada crise na saúde pública, da qual decorrem medidas como suspensão de prazos, audiências, sessões de julgamento e atendimento público pelo Poder Judiciário, diminuição do fluxo de processos judiciais e administrativos, dentre outras.

Diante desse contexto, com atenção à finalidade da dicção do artigo 3º, § 3º, da Portaria Conjunta antes citada, e com a ciência e assentimento do Procurador-Geral do Estado, resolve a Corregedoria-Geral por **SUSPENDER A EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE METAS DO CICLO CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020**, até que haja nova orientação, pautada, decerto, no retorno mínimo de ambiente de normalidade para circulação e exercício das atividades regulares.

Renovam-se, no ensejo, votos de respeito e consideração.

Vitória (ES), 28 de maio de 2020.

LÍVIO OLIVEIRA RAMALHO
Corregedor-Geral